

## AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA NÃO ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 03/2026

O Setor de Suprimentos da Câmara Municipal de Curvelo (CMC) torna público aos interessados que está recebendo propostas para:

**Aquisições parceladas de gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo.**

- O **Termo de Referência** (contendo a especificação do objeto, seu[s] quantitativo[s], os prazos e condições de execução/fornecimento e pagamento, bem como as demais informações da contratação) e o **formulário para preenchimento da proposta comercial** estão disponíveis no



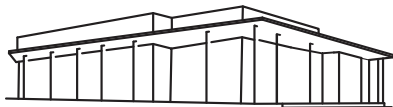
sítio eletrônico oficial da CMC (<http://www.cmcurvelo.mg.gov.br> > Licitações > Processos Licitatórios > Em Andamento), podendo ser solicitados também pelo e-mail [contratacaodireta@cmcurvelo.mg.gov.br](mailto:contratacaodireta@cmcurvelo.mg.gov.br) ou pelo telefone (38) 3721-2955 e/ou (38) 98422-6414.

- A proposta, devidamente datada e assinada pelo proponente, poderá ser enviada preferencialmente por e-mail, para endereço eletrônico [contratacaodireta@cmcurvelo.mg.gov.br](mailto:contratacaodireta@cmcurvelo.mg.gov.br) **até às 23h59 do dia 05/03/2026.**



Alternativamente, também poderá ser entregue no Setor de Suprimentos da CMC, localizado na Rua Guimarães Rosa, 680, Bela Vista, Curvelo/MG, Cep 35790-180, **até às 17h59 do dia 05/03/2026.**

- A participação é exclusiva para **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (ME/EPP).**
- Por ora, solicita-se apenas a apresentação de proposta. **A documentação necessária à habilitação só será exigida do fornecedor selecionado por apresentar o menor preço.**



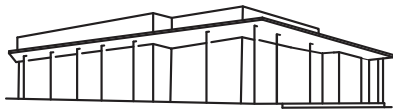
➤ O critério de julgamento é o **Menor Preço por Item.**

➤ Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- I. que não atendam às condições previstas no Termo de Referência;
- II. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III. que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CMC ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

IV. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.



- Poderão ser apresentados pedidos de esclarecimentos ou de impugnação pelos mesmos meios e prazos estipulados para o envio da proposta.

Curvelo/MG, 27 de fevereiro de 2026.

PAULO HENRIQUE G OLAVO  
Setor de Suprimentos